PROJETO DE LEI Nº_____/2023.

"Cria o Programa de Capacitação de Mães e pais de Portadores de Transtorno do Espectro Autista, âmbito do Município de Natal/RN e dá outras providencias."

A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Capacitação para Mães e Pais de Pessoas Portadoras do Transtorno do Espectro, nos termos das diretrizes estabelecidas nesta lei para sua execução.

§ 1º O Programa ora criado tem como objetivo proteger, capacitar e facilitar as Mães e Pais de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, em todas as áreas pertinentes aos cuidados necessários com seus filhos.

§ 2º O sistema de apoio aos pais que trata o caput será para possibilitar um maior conhecimento do transtorno e como cuidar corretamente de seus filhos.

§ 3º O Programa contará a presença de psiquiatras, psicólogos e demais especialidade necessária a todo o atendimento das mães, inclusive a assistência jurídica.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde – SMS coordenará o Programa ora criado.

Art. 3º O Poder Executivo poderá estabelecer convênios com a União, Estado do Rio Grande do Norte, Municípios e com a iniciativa privada para a execução do presente Programa.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por orçamento do Secretaria Municipal de Saúde - SMS, suplementado se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo terá 60 dias para regulamentar a presente Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Natal (RN), 27 de Abril de 2023.



Dickson Nasser Júnior

Vereador – PDT

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

A vida de uma mãe e de um pai, por si só, já tem seus próprios desafios. Em nossas vidas, são poucas as mulheres e poucos homens que podem se permitir parar de trabalhar para se dedicar exclusivamente à sua prole. Agora imagine uma mãe e/ou um pai cujo filho ou filha precisa de cuidados constantes, tem uma série de limitações e demanda não um, mas vários tratamentos. Assim é a vida das mães e pais de filhos autistas.

Talvez a grande deficiência hoje, no Brasil, sejam os espaços sociais de apoio aos pais de autistas – assim como às famílias de pessoas com outros transtornos.

Em localidades menos privilegiadas, sofrem uma enormidade, resta, a muitos pais, a internet como forma de encontrar com pessoas que estejam passando por situação semelhante.

No Facebook, por exemplo, existem dezenas de grupos que reúnem pessoas com TEA, pais e mães de autistas, familiares e demais pessoas interessadas no tema. São espaços democráticos que rompem a barreira da distância e torna real a conexão entre pessoas que têm muito a acrescentar umas às outras.

Nesses grupos há desabafos de todos os tipos. Uns compartilham vídeos e fotos de si ou do seu parente com transtorno do espectro autista fazendo uma série de coisas diferentes – principalmente quando é um novo aprendizado ou conquista; há também aqueles que pedem ajuda de outras pessoas para resolver alguma questão que tenha ocorrido com seu filho, como problemas do sono, comportamentos agressivos ou introspectivos, entre outros.

Mas o Estado tem a obrigação de cuidar destas mães e destes pais, pois em redes sociais há o perigo de uma mãe e/ou pai receberem uma orientação equivocada ou até mesmo maldosa, no momento em que precisa de conhecimento técnico para cuidar de seu filho ou filha, este é o cerne deste Projeto de Lei ora apresentado para apreciação desta Casa Legislativa.

Face ao exposto, peço a meus nobres Pares o apoio necessário para aprovação deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Natal (RN), 27 de Abril de 2023.



Dickson Nasser Júnior - Vereador – PDT